



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°01/2015

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES, localizado na Avenida Senador Eurico Rezende, n° 780, Centro, na cidade de Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ 36.349.041/0001-35 torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, Regulamentado pela Resolução Municipal n° 360/2015, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 023/2015, de 06 de março de 2015.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo n° 0013/2015

3 - Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL.

4 – Objeto: I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, compilação, indexação, remissão e revisão dos atos normativos da legislação municipal, incluindo, sua publicação, manutenção e atualização na internet, no período de abril a dezembro 2015, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência em Anexo I.

5 - Dotação Orçamentária:

001001.0103100012.001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 0000013

II – DATA, HORÁRIO E LOCAL

Pregão Presencial 001/2015

Dia: 26/03/2015

Credenciamento: 12:10 até às 12:30h

Sessão Pública de disputa (abertura): 12:30h

Local: Sede da Câmara de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.cmbe.es.gov.br ou solicitar que encaminhe pelo e-mail cpl@cmbe.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

2 - **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do Proc. 0013/2015 endereço eletrônico cpl@cmbe.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3768-1380 ou 2068. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Protocolo da Câmara Municipal de Boa Esperança, aos da equipe de pregão,** através do endereço cpl@cmbe.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3768-1380 ou 3768-2068 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na Câmara Municipal de Boa Esperança ou enviada para o endereço eletrônico cpl@cmbe.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Boa Esperança Estado do Espírito Santo;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) com falência decretada;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa.

2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO)**.

6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8° da Instrução Normativa n° 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar n° 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8 - Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar n° 123/2006, deverá apresentar:

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
- Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

9 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO)**.

10 - A apresentação no **CREDENCIAMENTO** do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações: A Câmara Municipal de Boa Esperança Estado do Espírito Santo.



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial nº 01/2015

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 - Serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados pelo correios ou entregues na CÂMARA DE BOA ESPERANÇA-ES em envelopes fechados, lacrados identificados ou protocolados na Câmara Municipal de Boa Esperança, ressalvo os envelopes entregues após o horário limite para abertura da licitação.

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2015

Razão Social

CNPJ

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;
- c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro promover as correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Eventual erro somatório simples entre o valor unitário e total, não será causa para desclassificação da proposta, cabendo ao pregoeiro, após identificá-lo, promover as devidas correções.

4 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

5 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

6 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação do fabricante/marca, modelo, se assim couber conforme as especificações e condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública.

9 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) não indicarem marca para os produtos;
- e) apresentarem preços superiores aos constantes nas planilhas abaixo:

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CÂMARA DE BOA ESPERANÇA-ES.

13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

14 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
- 2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou por servidor público municipal da Câmara Municipal com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

5 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação do Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;

6.2 - Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução do serviço de **Manutenção ou Locação de Sistema para Recuperação e Busca da Legislação Municipal**, indicando no mínimo o número e vigência do contrato, bem como o endereço eletrônico do serviço executado;

6.3 - Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público, por execução de serviços de **Compilação de Leis**, indicando no mínimo o número e vigência do contrato, bem como o endereço eletrônico do serviço executado;

6.4 - Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução do serviço de **Digitalização**, indicando no mínimo o número e vigência do contrato, bem como o endereço eletrônico do serviço executado;

Obs: O atestado poderá ser apresentado em um único atestado desde que descreva os serviços conforme item 6.2 a 6.4 ou poderá ser o atestado individual descrito o serviço executado.

6.5 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

reconhecido pelo Conselho Regional de Administração e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de Compilação de Atos Normativos. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante na condição de empregado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

6.6 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica pela Compilação da Legislação, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante na condição de empregado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

6.7 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional com formação em informática (graduação ou pós-graduação) em informática, e que ainda seja qualificado em desenvolvimento de aplicativos para Web, e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica pela Implantação de Sistema Web. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante na condição de empregado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

6.8 - A Câmara Municipal de Boa Esperança-ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n° 8.666/1993.

X - RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

assinado pelo representante legal ou credenciado.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na CÂMARA DE BOA ESPERANÇA-ES, setor Administrativo.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Pregoeiro da CÂMARA DE BOA ESPERANÇA-ES, através de documentos na CÂMARA DE BOA ESPERANÇA-ES, nos mesmos moldes do item 3.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da CÂMARA DE BOA ESPERANÇA-ES.

3 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior da CÂMARA DE BOA ESPERANÇA-ES.

XII - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1 - As informações relativas à forma e as especificações da prestação do serviço conforme Termo de Referência I – ANEXO 1.

XIII - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 5.1 do Termo de Referência.



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de fornecimento, atraso quanto ao fornecimento dos produtos licitados ou pela recusa em prestá-los, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com o CÂMARA DE BOA ESPERANÇA-ES por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso.

2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CÂMARA DE BOA ESPERANÇA-ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CÂMARA DE BOA ESPERANÇA-ES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

ANEXO 6 – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

ANEXO 7 – MINUTA CONTRATUAL

Boa Esperança-ES, 12 de março de 2015.

Vanessa do Livramento Luz

Pregoeira Oficial



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

ANEXO 1 MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

1. **O OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, compilação, indexação, remissão e revisão dos atos normativos da legislação municipal, incluindo, sua publicação, manutenção e atualização na internet, no período de abril a dezembro 2015.

2. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**
 - 2.1. Licença de uso e suporte técnico ao Sistema para armazenamento e busca da Legislação Municipal Web, incluindo a Compilação dos atos normativos durante a execução do contrato;

3. **JUSTIFICATIVA:** A contratação visa atender a necessidade de dar transparência às ações da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, seja em âmbito interno ou externo, atendendo simultaneamente, dessa forma, ampla, tendo em vista que soluções tecnológicas evoluem muito rapidamente, hoje temos novas tecnologias que necessitamos em nosso Portal para facilitar o acesso e a leitura no mesmo, e aproximar cada vez mais o munícipe de Boa Esperança do Legislativo Municipal, utilizando como instrumento de transparência a Internet de uma forma mais leve e de fácil acesso para o público. Todos os Poderes, entes federados e órgãos da Administração Pública direta e indireta brasileira submetem-se ao princípio constitucional da publicidade, resultante do princípio democrático, o qual determina sejam publicados seus atos administrativos. Os atos legislativos também se curvam a esse princípio, e as leis, para que produzam efeitos no mundo jurídico, devem ser publicadas. O princípio da simetria recomenda que Estados e Municípios observem as regras gerais do processo legislativo ordinário federal, traçadas pela Carta de 1988, inclusive quanto à etapa final da publicação, que deve ser realizada no órgão oficial. Lei Federal de Acesso à Informação regulamenta o acesso às informações públicas, garantido pelo inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do artigo 37 e o § 2º do art. 216 da Constituição Federal do Brasil. Lei de Acesso à Informação: Lei nº 12.527/2011.



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA PARA RECUPERAÇÃO E BUSCA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO A COMPILAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.2. Disponibilizar um Sistema para Consulta a Legislação Municipal de Boa Esperança/ES na Internet;

4.3. Hospedar, em um servidor na Internet toda a Legislação Compilada do município de Boa Esperança/ES;

4.4. Garantir a atualização constante do Sistema de Consulta à Legislação, promovendo melhorias e correções ao longo da vida útil do sistema.

4.5. Efetuar a Compilação dos novos Atos Normativos e publicá-los na Internet, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos arquivos encaminhados pela CONTRATADA;

4.6. Encaminhar, ao final de cada mês, através do e-mail cmbe@cmbe.es.gov.br, um relatório que conste os novos atos normativos disponibilizados na internet, juntamente com os respectivos arquivos digitais.

4.7. Sistema para recuperação e busca da Legislação Municipal

A empresa contratada deverá garantir durante toda a execução do contrato, o perfeito funcionamento do Sistema para Recuperação e Busca da Legislação Municipal, obedecendo aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do site (sistema), bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes.

Toda a infraestrutura necessária para a hospedagem e segurança deverá ser efetuada pela contratante que manterá o sistema com as funcionalidades.

Em caso de manutenção corretiva, a empresa contratada terá o prazo máximo de 08 (oito)



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

horas para resolução do problema.

Durante toda a vigência do contrato o sistema servirá garantir a possibilidade de busca, no mínimo, por:

- número da norma;
- período;
- ementa;
- pelo próprio texto da norma;
- por palavras dentro do texto,
- pelo assunto.

4.8. Compilação dos Atos Normativos durante a execução do contrato

A Compilação das Leis durante a execução do contrato será realizada a partir do envio dos novos Atos Normativos produzidos pelo Município de Boa Esperança à empresa contratada, por e-mail, quando estiver no suporte *digital*, ou por sedex, quando estiver no formato *Papel*.

Deverá haver uma padronização da formatação (fontes, parágrafos, etc), o que será prévia e oportunamente informado pela Administração. Qualquer caso não previsto deverá ser objeto de prévia consulta.

Constará, ao final de cada documento editável, a data de sua publicação, bem como o alerta de que a legislação digitalizada não substitui os originais arquivados na Câmara Municipal de Boa Esperança.

Os arquivos digitalizados deverão se apresentar de forma editável, no formato HTML ou 100% compatível, possibilitando a inserção de hiperlinks para outros arquivos que lhes sejam diretamente correlatos.

A própria contratada, quando da geração dos arquivos editáveis, deverá providenciar que esses arquivos já possuam tais hiperlinks quando houver a referência ou citação de outra norma.

Deverá haver 02 (dois) arquivos para cada Ato Normativo. O primeiro, constará a versão



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

poluída, ou seja, todas os textos revogados ou alterados serão apresentados com o efeito *riscado*. O segundo constará apenas a nova redação do Ato Normativo.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo total dos serviços descritos neste Termo de Referência será de 09 (nove) meses, distribuídos de acordo com o cronograma a seguir:

Serviços	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Licença de uso e suporte técnico ao Sistema para armazenamento e busca da Legislação Municipal Web, incluindo a Compilação das Leis durante a execução do contrato.									

5.1 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência, atestado pelo gestor do contrato.

O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, o primeiro mês será proporcional a assinatura do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

despesas concernentes à execução dos serviços;

Executar todos os serviços, nas condições estipuladas na proposta e estabelecidas neste instrumento;

Entregar em DVD, utilizando-se quantas mídias que forem necessárias, de todos os arquivos digitalizados e Compilados referentes a este Termo de Referência.

Serviços / Observações:



Digitalização de Documentos

O processo de DIGITALIZAÇÃO consiste em transformar documentos criados em papel para arquivos digitais (imagens). Essa tecnologia possibilita o armazenamento digital de grandes volumes de documentos em um ambiente seguro e acessível. O acesso pode ser efetuado de qualquer computador, tablet ou celular.



Digitação de Documentos

O processo de DIGITAÇÃO consiste em transformar documentos criados em papel para arquivos digitais (texto).



Compilação de dados e/ou Legislação Municipal

Compilação da Legislação Municipal, incluindo os serviços de Digitação, Revisão, Indexação, Compilação e Publicação na internet, através da Implantação de Sistema Web para pesquisa e treinamento aos usuários.



Sistema integrado ao próprio site da Entidade

O layout totalmente adequado com o site da Entidade.



Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos, Decretos Legislativos, Resoluções, Lei orgânica, emenda a lei orgânica, etc.

Todo o tipo de Legislação disponíveis em um só lugar. A Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara também são disponibilizados.





Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

As Legislações podem ser encontradas com muita facilidade

Utilizamos um sistema de pesquisa equivalente aos grandes sites de busca como: Google, Yahoo, Bing, etc.



Realize a pesquisa conforme seu objetivo

Busca por número, período de tempo, palavra-chave na ementa e até por dentro do texto das legislações.

Outros



Lembretes importantes que visam facilitar o entendimento e interpretação da legislação; cruzamento de links, remetendo o consulente para dispositivos afins; tudo apresentado com uma primorosa formatação dos textos, tabelas, anexos, mapas e ilustrações, bem como índices gerais para acesso que agilizam as pesquisas.

7 – DO VALOR ESTIMADO MÁXIMO ACEITO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – O valor estimado para despesa referente ao objeto para contratação ora proposto será de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) prevista para o período de 09 meses.

7.2 – Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na dotação orçamentária abaixo discriminada:

001001.0103100012.001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS

3.0.00.00.00DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA.

Ficha: 0000013

7.3 - VALOR MÁXIMO A SER PAGO MENSAL E GLOBAL PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA:

Media	Media	Valor Total
--------------	--------------	--------------------

Câmara Municipal de Boa Esperança- Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Caixa Postal 34 - Centro, Cep: 29845-000
Boa Esperança-ES – CNPJ 36.349.041\0001-35
e-mail:assessoria@cmbe.es.gov.br
Site www.cmbe.es.gov.br



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

Implantação	Manutenção meses	
1.950,00	950,00 x 9=	8550,00
		1950,00
		10.500,00

Fonte: Orçamentos em anexo nos autos do processo nº 0013/2015.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A vigência do Contrato será de 09 meses abril a dezembro/2015, o primeiro mês proporcional a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por interesse da administração, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

8 – FISCAL DO CONTRATO:

8.1 - A fiscalização do contrato e da execução dos serviços será de responsabilidade da servidora, Jonielia Rogério, portadora do CPF nº. 138.758.387-50, nomeada através da Portaria nº 020/2015.

9- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 – No recebimento e aceitação dos serviços será observado, no que couber as disposições da Lei de Federal 8.666/93 e suas alterações. Ocorrendo a rejeição do serviço a CONTRATADA será notificada pela Câmara Municipal.

9.2 – A Câmara reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato.

11 – DA FORMALIZAÇÃO PAR PAGAMENTO:

11.1 Para fornecimento dos serviços será necessário á apresentação da ordem de execução dos serviços, acompanhados da Nota de Empenho.

12.1 – Após a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE á nota fiscal que deverá estar anexo ao Termo de Constatação dos serviços emitidos pela Câmara Municipal, correspondente ao volume de serviços efetivamente prestados.

Boa Esperança\ES, dede 2015.



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Presidente da Câmara de Boa Esperança\ES

ANEXO 3

Câmara Municipal de Boa Esperança- Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Caixa Postal 34 - Centro, Cep: 29845-000
Boa Esperança-ES – CNPJ 36.349.041\0001-35
e-mail:assessoria@cmbe.es.gov.br
Site www.cmbe.es.gov.br



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n° _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n° 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/1993.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ n° _____

ANEXO 4



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2015

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 5

Câmara Municipal de Boa Esperança- Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Caixa Postal 34 - Centro, Cep: 29845-000
Boa Esperança-ES – CNPJ 36.349.041\0001-35
e-mail:assessoria@cmbe.es.gov.br
Site www.cmbe.es.gov.br



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2015

_____(empresa), CNPJ n° _____, situada _____, declara, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2015.

(representante legal)

ANEXO 6

Câmara Municipal de Boa Esperança- Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Eurico Rezende, n° 780, Caixa Postal 34 - Centro, Cep: 29845-000
Boa Esperança-ES – CNPJ 36.349.041\0001-35
e-mail:assessoria@cmbe.es.gov.br
Site www.cmbe.es.gov.br



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL
EDITAL DE PREGÃO N° 001\2015
MODELO DE CARTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
Avenida Senador Eurico Rezende, n° 780, Centro – Boa Esperança-ES

OBJETO contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, compilação, indexação, remissão e revisão dos atos normativos da legislação municipal, incluindo, sua publicação, manutenção e atualização na internet, no período de abril a dezembro 2015 do Termo de Referência em anexo I.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

Itens	Descrição dos Serviços	Quant.	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$
01	Implantação de Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados.	01 (unid.)		
02	Manutenção e Hospedagem do Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados e Compilação de Atos Normativos durante a vigência do contrato.	09 (Meses)		
VALOR GLOBAL:				R\$

Período de abril a dezembro/2015.

3. Nos preços unitários propostos estão inclusos todos os ônus decorrentes da legislação trabalhista, providenciária, encargos sociais, bem como a responsabilidade por quaisquer danos que eventualmente venham a ser causados a terceiros, por nossos empregados, quando no exercício de suas tarefas. Serão também de nossa responsabilidade todas as taxas, tributos e contribuições fiscais e parafiscais que forem devidos em decorrência direta



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

ou indireta da prestação dos serviços, bem como toda a mão de obra especializada.

5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato, na Conta Corrente n° _____, Agência _____, Banco _____.

6. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a Câmara Municipal fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

8. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes no Edital e seus Anexos, bem como, de 24/12/03, Lei federal n° 10.520, de 17/7/2002, e na Lei federal n° 8.666/93, e suas atualizações.

Boa Esperança-ES,

ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) DA EMPRESA

NOME(S): _____

CARGO(S): _____

C.N.P.J./MF N°: _____

OBS: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

ANEXO 7



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

MINUTA DE CONTRATO N° -----/2015

MINUTA DE CONTRATO N° -----/2015

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA DE BOA ESPERANÇA-ES E A EMPRESA -----NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM. A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, n° 780, Centro, Boa Esperança – ES inscrito no CNPJ MF sob o n° 36.349.041/0001-35, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Exm°. Sr. Pedro José Dutra Sobrinho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Bahia, s/n°, Bairro Nova Cidade, Boa Esperança-ES, inscrito no CPF n° 019.844.427-32 e, de outro lado, a Empresa ----- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o n° ----- com sede na -----, n° -----, CEP ----- Cidade-----, Estado-----, neste ato representado legalmente pelo Sr. -----CPF n°-----, RG n°-----, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este CONTRATO nos termos do procedimento licitatório do Pregão N° 001/2015, Processo n° 0013/2015, conforme a Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, compilação, indexação, remissão e revisão dos atos normativos da legislação municipal, incluindo, sua publicação, manutenção e atualização na internet, no período de abril a dezembro 2015, incluindo sua publicação, manutenção e atualização na internet, no endereço eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total pago a CONTRATANTE será de R\$ _____ (_____) compreendendo o período de 09 (nove) parcelas mensais, sendo a 1ª (primeira) proporcional á assinatura do contrato no valor de R\$ _____ e as seguintes no valor fixo de R\$ _____, após o recebimento da fatura mensal extraída pela CONTRATADA e respectiva “Liquidação da Despesa” verificada nos termos da Lei 4.320/64.

2.3. O pagamento de cada parcela será efetuado por meio de Ordem Bancária, ou depósito em conta corrente da contratada, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

serviço, observado o item 2.2 da Cláusula Segunda.

2.4. O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso.

2.5 A partir da assinatura podendo ser prorrogado na forma dos incisos, II, IV do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação do resumo deste termo, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura até _____;

3.2. O objeto executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Disponibilizar um Sistema para Consulta a Legislação Municipal de Boa Esperança/ES na Internet;

4.1.2. Hospedar, em um servidor na Internet toda a Legislação Compilada do município de Boa Esperança/ES;

4.1.3. Garantir a atualização constante do Sistema de Consulta à Legislação, promovendo melhorias e correções ao longo da vida útil do sistema.

4.1.4. Efetuar a Compilação dos novos Atos Normativos e publicá-los na Internet, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos arquivos encaminhados pela CONTRATADA;

4.1.4.1. Encaminhar, ao final de cada mês, através do e-mail cmbe@cmbe.es.gov.br, um



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

relatório que conste os novos atos normativos disponibilizados na internet, juntamente com os respectivos arquivos digitais;

4.1.4.2. Ao findar a vigência contratual, entregar à CONTRATANTE, em DVD, os arquivos digitais de toda a legislação municipal compilada, atualizada e disponibilizada na internet.

4.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

4.1.6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

4.1.7. Responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos do art. 70 da Lei 8666/93;

4.1.8. Se, no decorrer da execução do Contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente a CONTRATANTE acerca do ocorrido;

4.1.9. Manter, na direção da execução do contrato, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos, com poderes para providenciar o afastamento imediato de qualquer membro de sua equipe cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

4.2. São obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Encaminhar, semanalmente ou quinzenalmente, através de e-mail ou por qualquer outro meio, os novos Atos Normativos do município de Boa Esperança/ES;

4.2.2. Se, no decorrer da execução do contrato, a CONTRATADA atrasar no envio dos novos Atos Normativos, a CONTRATADA terá o dobro do prazo estipulado pelo item 4.1.4 para efetuar a Compilação dos Atos Normativos.

4.2.3. O pagamento do preço no prazo fixado neste contrato, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula 2.4, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1. advertência;

5.1.2. multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto,

será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;

5.1.3. suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Boa Esperança/ES por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

5.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do item 5.1.4, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

5.3. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

5.3.1. recolhidas aos cofres do município de Boa Esperança/ES, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;

5.3.2. descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;

5.3.3. cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

6.2. A rescisão se dará de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a CONTRATANTE, respeitadas suas conseqüências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

7.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela CONTRATANTE, através da Portaria n° 020/2015, aos quais compete:

I - Anotar em relatório todas as ocorrências irregulares eventualmente observadas, relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à sua regularização;

II – Cientificar o Presidente da Câmara Municipal, no caso de ser anotada qualquer irregularidade quanto à execução contratual;

III - Verificar diária e mensalmente, se a CONTRATADA cumpre/cumprir suas obrigações, de forma a possibilitar a “liquidação da despesa”, a partir da qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a Cláusula Segunda; ou suspendê-lo se a execução estiver em desacordo com este Contrato;

IV - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



Processo N° 0013/15	Pregão N° 001/2015
Folha	Rub.

CLÁUSULA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do atual Orçamento da CONTRATANTE.

001001.0103100012.001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS

3.0.00.00.00DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 0000013

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

As dúvidas e questões acerca deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Boa Esperança/ES, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Boa Esperança/ES, 12 de março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES

Presidente/Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: _____